

EDITAL Nº 03/2021 – FAPERN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROPOSTAS DE PESQUISA APLICADA EM ARQUITETURA E URBANISMO PARA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC), torna público o lançamento do presente edital para selecionar, junto às Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) públicas, uma Proposta de Pesquisa Aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo para reforma, restauração, ampliação, construção e adequação dos espaços físicos de órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que é competência da FAPERN, conforme Decreto nº. 17.456, de 19/04/04, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: (a) os programas ou os projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação, realizados em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte [...]; (d) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI -manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]”, destacamos preliminarmente:

1.1 No Plano Plurianual (PPA) do Governo do Estado e da FAPERN (2020-2023), aprovado em Lei Estadual nº 10.695, de 14/02/20, está prevista a meta de “Implementar programas de pesquisas, em parcerias com Instituições de Ensino Superior, para desenvolvimento regional do Estado” (META 0140).

1.2 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, em reunião ordinária, o projeto da FAPERN, com destinação de recursos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), via Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), para desenvolver o Programa 3 - “CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN” e o Programa 4 - “Ciência na Educação Básica do RN aproximando ICTIs, escolas, sociedade e arranjos produtivos”.

1.3 O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT) aprovou, também em reunião ordinária, para aplicação de recursos do FUNDET no biênio 2020-2021, entre outras, como área prioritária, a de PESQUISAS APLICADAS.

1.4 A FAPERN tem priorizado apoio a ações na área de PESQUISAS APLICADAS quando há interesse manifesto formalmente do órgão público ou da empresa se dispondo a ser campo e universo de estudo, colocando sua estrutura (quando for o caso) à disposição dos pesquisadores e assumindo as responsabilidades para o bom andamento das atividades conforme proposta aprovada e para a segurança das pessoas envolvidas.

1.5 O interesse manifesto formalmente pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Desporto e do Lazer (SEEC), mediante Ofício nº 540/21 – SEEC/RN, com vistas à construção de parceria interinstitucional para o desenvolvimento econômico e social do Estado, mediante articulação com as ICTIs do RN para realização de PESQUISAS APLICADAS cujos produtos resultados dessas pesquisas sejam projetos arquitetônicos e complementares de reforma, restauração, ampliação, construção e adequação dos espaços dos espaços físicos de órgãos da SEEC.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital, seleção de proposta para concessão de bolsas de estudo e de auxílio à pesquisa aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil.

3. DAS METAS

3.1. Conceder 10 bolsas de Pesquisa Aplicada a alunos de graduação, sendo 09 destinadas à área de Arquitetura e Urbanismo e 01 destinada para área de Engenharia Civil durante 06 meses.

3.2 Conceder apoio financeiro (cota única) de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para despesas com custeio e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para despesas com capital.

4. DO OBJETIVO DO EDITAL

4.1 Selecionar Proposta de Pesquisa Aplicada com vistas à elaboração de projetos básicos de arquitetura e projetos executivos complementares para reforma, restauração, ampliação, construção e adequação de ambientes/espaços de órgãos públicos.

4.2 Aproximar, mediante apoio e fomento de Pesquisa Aplicada, os pesquisadores e as pesquisas das ICTIs das políticas públicas do desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Norte e as ações desenvolvidas nas ICTIs.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

5.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Artigos 218 e 219.

5.2 Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus Artigos 38, Parágrafo Único e 116 e suas alterações.

5.3 Lei Estadual Complementar n.º 257 de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.4 Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004, que dispõe sobre a aprovação do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

5.5 Lei Federal n.º 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre mecanismos de estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

5.6 Lei Estadual n.º 10.640, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), em seu Art. 4º, Inciso I.

5.7 Lei Federal n.º 13146 de 06 de julho de 2015 – que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.8 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9050:2020, adequação da edificação escolar à norma de acessibilidade.

5.9 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 16636-1:2017, elaboração de projetos de edificações.

5.10 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6492:1994, representação de projetos de arquitetura.

5.11 Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10068:1987 folha de desenho: leiaute e dimensões; padronização.

6. DO UNIVERSO DO ESTUDO E APLICAÇÃO DA PESQUISA: ÓRGÃOS PÚBLICOS BENEFICIADOS

6.1 A FAPERN está especialmente interessada em proposta que atenda às necessidades das instituições que se constituirão objeto de estudo e aplicação científica neste edital.

6.2 Este Edital tem recursos financeiros destinados exclusivamente para as ações de Pesquisa Aplicada que beneficiarão os órgãos públicos descritos neste item 6, no entanto, caso haja mais de uma proposta aprovada, a FAPERN poderá abrir uma chamada para que outros órgãos da SEEC ou de outras instituições, de qualquer um dos territórios do Estado, possam ser beneficiadas.

6.3 Os órgãos públicos a serem beneficiados com os produtos da Proposta aprovada em primeiro lugar são: a Escola Estadual 04 de Setembro, a 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) e a 8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE), localizadas no mesmo endereço, na Travessa Joaquim de Holanda, 19, Bairro São Judas Tadeu, em Pau dos Ferros/RN. Apresentam, portanto, as seguintes necessidades:

6.3.1. Para a **Escola Estadual 04 de Setembro - reforma, restauração, ampliação, e/ou construção:** (i) muro com pórtico de entrada; (ii) quadra poliesportiva com cobertura, arquibancadas, banheiros/vestiários acessíveis masculino e feminino e depósito de educação física; (iii) cozinha conforme recomendações estabelecidas pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SUvisa); (iv) ampliação do depósito de equipamentos, carteiras quebradas para devolução a SEEC; (v) pintura total da escola; e (vi) Demais ambientes previstos no programa de necessidades para atender ao número de usuários (alunos) de acordo com a etapa de ensino fundamental.

6.3.2. Para a **15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) - ampliação e/ou construção:** (i) dimensionamento de auditório com capacidade para 250 pessoas, com ênfase na acústica e iluminação, observadas suas legislações pertinentes, inclusive de segurança contra incêndios. O programa de necessidades deve estar contemplando os seguintes setores: Administrativo (recepção, secretaria, arquivo/almoxarifado); Artístico (palco, plateia, camarins, sanitários/vestiários); Técnico (cabine de controle e som, depósito de mobiliário); Público e de Convivência (estacionamento com 04 vagas para carros oficiais, pórtico com acesso coberto para pedestres, foyer/informações, sanitários, café/copa, sala multiuso); (ii) Apoio (02 suítes para 03 pessoas para descanso/hospedagem – sendo 01 feminina e 01 masculina); (iii) pórtico de entrada (pavimentado, com abrigo para chuvas e entrada diferenciada para pedestres e veículos); e (iv) Prever setorização de acessos entre à DIREC e a escola, mas conservando a comunicação dos acessos de forma a preservar a circulação entre seus usuários.

6.3.3 Para a **8ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar (DRAE):** (i) ampliação com a construção de três salas destinadas ao funcionamento das funções de gestão, supervisão e do financeiro; e (ii) implantação de uma cozinha experimental.

6.4 As necessidades acima apresentadas, ao longo do processo, poderão sofrer modificações (adições e/ou supressões) conforme recomendações dos gestores das instituições beneficiadas e técnicos da SEEC.

7. DAS DEFINIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

7.1 Projeto básico de arquitetura: entende-se por projeto básico de arquitetura como um dos elementos do projeto básico da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8666/93, compreendendo: implantação geral e paisagismo; plantas baixas; plantas de layout; cortes, elevações e detalhes; plantas de coberturas; quadro de esquadrias; memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de fabricantes/fornecedores) de materiais/insumos básicos.

7.2 Projetos Executivos Complementares

7.2.1. Projeto Executivo de Hidráulica: drenagem de águas pluviais; rede de esgoto; proteção e combate à incêndios; projeto hidrossanitário; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

7.2.2. Projeto Executivo de Elétrica: força e tomadas; luminotécnica; diagrama unifilares; quadros de cargas; tabelas de cargas de equipamentos; telefonia; rede de dados; som; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

7.2.3. Projetos Executivos Estruturais: lançamento e detalhamento estrutural; memorial descritivo da obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

7.2.4 Projetos Especiais: acessibilidade, acústica, lógica, paisagismo, climatização e todos os demais projetos necessários a execução do projeto básico de arquitetura.

8. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até três momentos, devendo ser respeitada a prioridade aqui descrita.

8.2 Os produtos referentes à Escola Estadual 04 de Setembro terão prioridade máxima.

8.3 A ordem de prioridade na entrega dos produtos deverá ter esta organização:

8.3.1 Até 45 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos arquitetônicos dos três órgãos.

8.3.2 Até 75 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos complementares e especiais da Escola Estadual 04 de Setembro.

8.3.3 Até 120 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar os projetos complementares e especiais dos demais órgãos.

8.3.4 Até 180 dias após a assinatura do Termo de Outorga, entregar as cópias finais, revisadas tomando por base as solicitações de adequações feitas por equipe da SEEC.

9. DAS DEFINIÇÕES DOS TERMOS TÉCNICOS APLICÁVEIS

9.1 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI): Instituições que oferecem cursos técnicos de nível médio e/ou de graduação, de pós-graduação (especialização mestrado ou doutorado) e de extensão, e que desenvolvem pesquisas científicas tecnológicas e de inovação podendo ser universidade, centro universitário, centro de educação profissional, faculdade ou instituto.

9.2 Pesquisa aplicada: pesquisas com vistas à solução de problemas práticos. Trabalhos executados com o objetivo de adquirir novos conhecimentos, com vistas ao desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos e sistemas (Lei 5798/2006).

9.3 Iniciação Científica: programa voltado a alunos de graduação que permite desenvolver ou participar de um projeto de pesquisa em qualquer área do conhecimento, sempre com a orientação de um pesquisador experiente vinculado à sua universidade.

9.4 Pesquisador de Iniciação Científica: desenvolve atividade de pesquisa ao longo da graduação que permite o amadurecimento do pensamento crítico, autonomia, criatividade e senso de responsabilidade no aluno.

9.5 Coordenador Técnico: Professor Pesquisador com título de doutor responsável pela proposta do projeto. O coordenador técnico e os membros da equipe devem ter vínculo direto com uma ICTI pública localizada no Estado do Rio Grande do Norte.

9.6 Projeto arquitetônico: conjunto de fases, voltadas para o planejamento formal e funcional de um edifício, regulamentado por um conjunto de normas técnicas e por um código de obras.

9.7 Projetos executivos complementares: são projetos que completam o projeto arquitetônico com informações precisas e adaptadas a ele. Se apresentam como o projeto elétrico, hidráulico e estrutural.

9.8 Despesas de Custeio: são as despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos destinados ao desenvolvimento do projeto.

9.9 Despesas de Capital: referem-se aos itens de maior durabilidade que se caracterizam como material permanente, passíveis de serem tombados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O financiamento do presente Edital é da ordem de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), sendo R\$ 24.000,00 para bolsas a estudantes e R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 1.000,00 (custeio) e R\$ 2.000,00 (capital) de auxílio financeiro ao pesquisador. A previsão de execução dos recursos acontecerá no exercício 2021 e serão advindos de orçamento próprio da FAPERN, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), ação 1757, Subação 175701 - Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos. Fonte de Recursos 0.290 oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), Natureza de despesa 33.90.18 para Auxílio financeiro a estudante e a natureza de despesa 33.90.20 para Auxílio financeiro a pesquisador.

11. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA E AUXÍLIO FINANCEIRO

- 11.1 As bolsas concedidas serão da modalidade de Iniciação Científica (IC).
- 11.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 mensal.
- 11.3 O valor do auxílio financeiro ao pesquisador será de R\$ 3.000,00, sendo R\$ 1.000,00 para despesas com custeio e R\$ 2.000,00 para despesas com capital.
- 12. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS, DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**
- 12.1 Os bolsistas serão selecionados pelo pesquisador e coordenador técnico da proposta aprovada.
- 12.2 Os critérios de seleção dos bolsistas serão de responsabilidade do Coordenador técnico da proposta, sendo obrigatório no mínimo que o aluno esteja matriculado na instituição de vínculo da Coordenação Técnica e que a nota média do Índice de Rendimento Escolar do aluno seja um dos critérios.
- 12.3 Poderão concorrer às bolsas alunos de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo e o curso de Engenharia Civil.
- 12.4 As bolsas serão distribuídas por ordem decrescente de classificação dos alunos selecionados, sendo 09 para alunos do curso de Arquitetura e Urbanismo e 01 para alunos do curso de Engenharia Civil.
- 12.5 As bolsas terão duração de 06 meses a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB).
- 13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**
- 13.1 Os professores/pesquisadores que forem submeter proposta a esse edital deverão ter vínculo efetivo com uma ICTI pública do RN, serem portadores do título acadêmico de Doutor e serem vinculados a um departamento ou unidade acadêmica de arquitetura e urbanismo.
- 13.2 O proponente, que será também o Coordenador Técnico, deverá ainda: (i) Demonstrar experiências em pesquisas e extensão na área de Arquitetura e Urbanismo; (ii) Estar em dia com a FAPERN e com os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta; (iii) Indicar, na proposta submetida, toda a equipe técnica da pesquisa incluindo os nomes e os dados bancários dos alunos selecionados para serem bolsistas, (iv) Apresentar os critérios utilizados para seleção dos alunos observando o item 10.2 deste edital; (v) Submeter a este edital apenas uma única proposta; (vi) Compor uma equipe técnica que possa contemplar (caso considere pertinente) professores visitantes, outros pesquisadores e voluntários que possam atuar como membros colaboradores da pesquisa; e (viii) Preencher os formulários propostos e as demais demandas solicitadas em consonância com este edital.
- 14. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**
- 14.1. Os proponentes deverão submeter a sua proposta conforme Formulário de Submissão de Proposta em modelo da FAPERN (anexo 01), contendo as seguintes informações: (i) Identificação da Proposta; (ii) Dados do coordenador técnico; (iii) Dados da Equipe: nomes completos, CPF, vinculação e *Link* do Currículo Lattes; (iv) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado; (v) Objetivos, metas e resultados a serem alcançados; (vi) Metodologia utilizada para o desenvolvimento da proposta; (vii) Descrição dos produtos e subprodutos que serão obtidos como resultados das pesquisas; (viii) Orçamento detalhado e justificado; (iv) Cronograma de atividades; (x) Informações sobre a disponibilidade de infraestrutura para execução do projeto; (xi) Bibliografia.
- 14.2 O coordenador da proposta deverá anexar ainda, em formato PDF e em arquivos separados, cópias dos seguintes documentos: (i) RG com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe; (ii) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF); (iii) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte, a ser obtida no site: <http://www.set.rn.gov.br>; (iv) Currículo **Lattes** do Proponente; (v) Comprovante de vínculo efetivo e ativo com ICTI pública localizada no Estado do Rio Grande do Norte; (vi) Documento de anuência da chefia imediata da ICTI à qual é vinculada; (vii) Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quando for o caso; e (viii) Comprovante do título de Doutor reconhecido pelo MEC (diploma, certidão ou ata de defesa).
- 14.3 O autor da proposta deverá enviar o Formulário de Submissão preenchido e os documentos obrigatórios listados neste edital para o endereço fapern.arquiteturaeurbanismo1@gmail.com e identificar o e-mail com o primeiro nome do proponente e o número do edital.
- 14.4 As propostas apresentadas fora do modelo e/ou que não apresentem os documentos obrigatórios deste edital ou que venham fora do prazo NÃO serão aceitas.
- 14.5 A FAPERN não se responsabiliza por falhas eletrônicas, elétricas e de internet que impeçam a submissão da proposta ou o procedimento de envio dos arquivos. Também não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.
- 15. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**
- 15.1. Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:
- 15.1.2 Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
- 15.1.3 Despesas de capital: material permanente que seja necessário ao desenvolvimento da Proposta.
- 15.2. São vedadas despesas com diárias e/ou passagem e hospedagem.
- 15.3 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da Proposta.
- 15.4 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.
- 16. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 16.1 A FAPERN analisará a qualidade técnica de todas as propostas submetidas com aprovação ou não do mérito, porém selecionará e aprovará para financiamento imediato apenas 01 Proposta.
- 16.2 Uma Comissão de Processo Seletivo Simplificado será nomeada pelo Diretor-Presidente com a responsabilidade pela análise e julgamento das propostas que ocorrerá em três etapas:
- 16.3 Etapa 1 – Enquadramento das propostas (Eliminatória)**
- 16.3.1 Serão aprovadas e classificadas para etapa seguinte as propostas que atendam a todos os requisitos do edital no que diz respeito ao cumprimento de prazos, procedimentos e documentação requeridos.
- 16.3.2 Serão apreciados os dados cadastrais do proponente, bem como a aderência da Proposta aos objetivos deste Edital.
- 16.3.3 As propostas enquadradas serão divulgadas na página da FAPERN e após a divulgação os Coordenadores Técnicos poderão apresentar recurso, conforme cronograma do deste edital.
- 16.4 Etapa 2 – Análise de mérito (Classificatória)**
- 16.4.1. Nesta fase, as propostas serão avaliadas, aprovadas ou reprovadas e classificadas conforme os critérios abaixo:

Critérios para Avaliação das Propostas

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
01	Originalidade e viabilidade logística para o desenvolvimento da proposta.	0,0 a 2,0
02	Enfoque técnico, pertinência social, desenvolvimento territorial e local que revelem aproximação entre ICTI e seu entorno.	0,0 a 1,5
03	Relevância da Proposta para atendimento ao objetivo deste edital	0,0 a 3,0
04	Metodologia a ser utilizada no desenvolvimento da Proposta	0,0 a 2,5
05	Adequação orçamentária da Proposta	0,0 a 1,0
	Pontuação total	10,0

16.4.2 Somente a proposta classificada em 1º lugar receberá bolsas e apoio financeiro da FAPERN para sua execução.

16.4.3 A prorrogação da concessão de bolsas para a Proposta selecionada em primeiro lugar, assim como a decisão de apoiar com bolsas e/ou auxílio outras propostas que venham ser aprovadas é uma decisão que caberá à FAPERN.

16.4.4 Uma possível prorrogação e/ou concessão de apoio a outras propostas aprovadas só poderão ocorrer após o início da execução da proposta aprovada em 1º lugar, de nova análise da viabilidade orçamentária e financeira e de aceitação do Coordenador da Proposta para alteração no item das instituições a serem beneficiadas.

16.5 Etapa 3 – Classificação e resultado final

16.5.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da FAPERN e os proponentes poderão apresentar recursos apenas no prazo indicado no Cronograma deste Edital item 15, utilizando-se do seguinte endereço eletrônico - fapern.arquiteturaurbanismo1@gmail.com

16.5.2 Os recursos que, porventura, forem encaminhados extemporaneamente serão desconsiderados.

16.5.3 O resultado final será publicado na página eletrônica da FAPERN e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

17. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	09/04/21
Impugnação do Edital	Até o dia 10/04/21
Divulgação do Edital	De 10 a 21/04/21
Submissão das propostas	23 a 25/04
Divulgação do resultado Etapa 1	26/04
Período de recurso Etapa 1	Até 27/04
Divulgação do resultado do (Recurso da etapa 1) e do resultado da Etapa 2 e 3	28/04
Período de recurso Etapa 2 e 3	Até 29/04
Resultado Final	30/04
Assinatura dos TCCB e termo de outorga	03 e 04/05

18. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO, DO TERMO DE OUTORGA E DO TCCB

18.1 Os alunos selecionados para serem bolsistas de Iniciação Científica assinarão o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsas (TCCB) conforme modelo no anexo 03.

18.2 O proponente e coordenador técnico da proposta aprovada assinará o Termo de Outorga para início e execução da Proposta, conforme modelo no anexo 04.

18.3 O aluno bolsista de Iniciação Científica ficará obrigado a restituir à FAPERN os valores recebidos em bolsas de estudo, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução de suas atividades não seja conduzida conforme pactuado no TCCB.

18.4 O coordenador técnico da Proposta ficará obrigado a restituir à FAPERN os recursos de apoio financeiros ao pesquisador, sem prejuízo de outras sanções, caso a execução da Proposta não seja conduzida conforme pactuado neste edital.

19. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA

19.1 A execução da proposta terá o apoio técnico de um Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPERN designado formalmente pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

19.2 O acompanhamento técnico e avaliação da execução da Proposta será realizado pela Coordenação de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CAAP) da FAPERN, com apoio do Analista de CT&I e da Diretoria Científica.

19.3 A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros concedidos na forma deste Edital será realizada por servidor designado formalmente pelo Diretor-Presidente da FAPERN.

19.4 Os gestores das instituições e equipe técnica da área de Arquitetura e Engenharia Civil da SEEC darão apoio de consultoria e orientações técnicas para execução da Proposta.

19.5 A direção da 15ª DIREC atuará como mediadora e articuladora na sede das instituições beneficiadas, estabelecendo contatos entre representantes de todos os órgãos envolvidos.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 Serão negados os pedidos de impugnação a todos os requerentes que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

21. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTA EDITAL

21.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA

22.1 A proposta aprovada deverá cumprir as etapas previstas e seus anexos, sob a supervisão da Coordenação de Avaliação e Acompanhamentos de Projetos - CAAP/FAPERN, respeitando as especificações contidas neste edital e no Termo de Outorga.

22.2 O Coordenador Técnico assinará o Termo de Outorga para início e execução da Proposta.

22.3 O Coordenador Técnico assinará, ainda, durante ou ao final da execução da Proposta, o Termo de Cessão Integral de Direitos Autorais para a Subcoordenadoria de Manutenção e Construção Escolar da Secretaria Estadual de Educação.

22.4 O Coordenador Técnico da Proposta aprovada deverá observar as orientações sobre o uso dos recursos de custeio e capital, conforme descrito no **item 14** deste Edital.

22.5 O Coordenador Técnico deverá participar integralmente de todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento da Proposta, bem como reuniões (presenciais e/ou virtuais) e atividades de acompanhamento quando solicitado pela FAPERN.

22.6 O coordenador Técnico será responsável por solicitar à FAPERN autorizações quanto às mudanças que venham a ocorrer durante o desenvolvimento da Proposta, com antecedência de pelo menos 30 dias.

22.7 A Prestação de contas técnica-financeira será realizada ao final do desenvolvimento da Proposta pelo Coordenador Técnico, por meio de relatórios específicos e comprovações de notas fiscais no prazo máximo de 30 dias após sua finalização, bem como prestar informações à FAPERN, quando solicitado, durante vigência ou pós finalização da Proposta.

22.8 A FAPERN se responsabilizará por envio dos modelos dos relatórios técnicos e financeiros a serem preenchidos pela coordenação técnica e pelos bolsistas.

22.9 O Coordenador Técnico da Proposta deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

22.10 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da pesquisa que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital. Também será de responsabilidade do coordenador o envio do comprovante das publicações decorrentes do apoio financeiro.

22.11 A substituição do Coordenador Técnico só será possível por força maior (demissão, morte etc.) analisada e aprovada pela FAPERN. Nas demais situações, o impedimento do coordenador levará à rescisão do Termo de Outorga, à prestação de contas parcial

dos recursos executados e na devolução dos recursos não utilizados.

23. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSAS (TCCB)

23.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa aplicada no qual o bolsista está vinculado.

23.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência da Proposta.

23.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas.

23.4 Comunicar, por escrito, ao coordenador da Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

23.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.

23.6 Apresentar os relatórios com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico da Proposta e conforme modelo adotado pela FAPERN, trimestralmente e ao final da pesquisa.

23.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas.

23.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB.

23.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados ao Projeto vinculado.

23.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

23.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s) caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB.

23.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do coordenador da proposta ao qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela FAPERN.

24.2 Todas as informações e documentos inerentes a este Edital deverão ser enviados ao Analista de CT&I da FAPERN responsável pelo assessoramento técnico neste Edital para serem inseridas no processo nº 00410043.001674/2021-08 no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

24.3 O Coordenador Técnico se responsabilizará por todas as informações contidas na Proposta submetida, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPERN, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

24.4 Em caso da proposta aprovada o Coordenador Técnico deverá enviar à FAPERN documentação necessária dos membros da equipe aptos a receber bolsa para que a mesma possa ser implantada, bem como informações necessárias para repasse do recurso para custeio e capital da Proposta.

24.5 O Coordenador Técnico deverá inserir os documentos dos alunos aptos a receber bolsa incluindo a cópia do cartão do banco.

24.6 A conta dos beneficiários deverá ser do Banco do Brasil e individual, não podendo, dessa forma, conta conjunta.

24.7 Os membros da equipe aptos a receber bolsa (alunos de graduação) deverão apresentar vínculo efetivo e ativo com a ICTI pública à qual o Coordenador da Proposta é vinculado.

24.8 Caberá à FAPERN a condução de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo previsto no presente Edital.

24.9 A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FAPERN por ocorrência de fatos, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

24.10 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da FAPERN, conforme item 15.5.3 deste edital.

24.11 O representante legal do(s) órgão(s) beneficiados com os resultados das pesquisas assinará um Termo de Cooperação Técnica junto com o coordenador técnico da proposta aprovada e com o Diretor-Presidente da FAPERN, garantindo a efetivação da pesquisa nos espaços físicos do órgão.

24.12 Este Edital poderá ser cancelado ou suspenso por decisão da FAPERN, a qualquer momento, com justificativa expressa.

Natal, 09 de abril de 2021.

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

TESTEMUNHAS
Ana Angélica Rego de Queiroz
Helena Fernandes Neta

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de submissão de Proposta de Pesquisa Aplicada

Anexo II – Itens financiáveis e não financiáveis

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)

Anexo IV – Termo de Outorga

Anexo V – Declaração de ausência de vínculo empregatício

Anexo VI – Termo de cessão integral de direitos autorais relativos aos projetos arquitetônicos e executivos complementares

ANEXOS AO EDITAL EDITAL Nº 03/21 – FAPERN

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE AUXÍLIO A PESQUISA APLICADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

[título da proposta da pesquisa aplicada]

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor/UF
[Nome completo]	XXX.XXX.XXX-XX	XXX.XXX.

E-mail	Telefone	Tel. Celular
xxxxxxx@xxxxxx		(DDD)
Titulação acadêmica	Link do Currículo Lattes	
VÍNCULO INSTITUCIONAL		
[ICTI ao qual é vinculado]		
Departamento	E-mail	Telefone
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta

1. DADOS DO COORDENADOR TÉCNICO**2. DADOS ACADÊMICOS DA EQUIPE**

Nome	Vinculação	Link do Currículo Lattes
[Nome completo]	[aluno de graduação, pós, professor, voluntário ...]	

3. DADOS PESSOAIS DA EQUIPE

Nome	Endereço completo	E-mail	Celular	CPF	Banco	Agência	Conta

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

QUALIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (referente ao problema a ser abordado)
OBJETIVOS (Geral e Específicos)
METAS
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
METODOLOGIA UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA APLICADA
INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DA PESQUISA APLICADA
PRODUTOS (descrição dos produtos a serem obtidos como resultado da Proposta)
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA FÍSICO						
Atividades a serem desenvolvidas	Meses					
	1	2	3	4	5	6

6. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DETALHADO (em conformidade com os itens financiáveis deste edital)					
CUSTEIO					
DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL CUSTEIO (R\$):					
ORÇAMENTO DETALHADO (em conformidade com os itens financiáveis deste edital)					
CAPITAL					
DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL CAPITAL (R\$):					

BOLSA				
MODALIDADE	QTD DE BOLSAS	QTD DE MESES.	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
GRADUAÇÃO				
TOTAL DE BOLSAS (R\$):				

Local, _____ de _____ de 2021
 Proponente _____

ANEXO 02

ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

1. Itens Financiáveis:

- 1.1 Material de Consumo: itens de uso exclusivo no projeto de pesquisa e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido (exemplos: impressões, tinta, lápis de desenho, papel etc.
- 1.2 Serviços de terceiros: somente os do tipo especializado e de curta duração, não podendo ultrapassar 1/3 (um terço) do valor total.
- 1.3 Compra de material permanente: itens de uso exclusivo no projeto de pesquisa e que apresentem durabilidade (exemplos: impressoras, trena eletrônica, linha prumo etc.)

2. Itens Não Financiáveis:

- 2.1 Salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual, aquisição de materiais e serviços administrativos;
- 2.2 Obras civis, construções e/ou reformas de estruturas físicas;
- 2.3 Aquisição de publicações;
- 2.4 Custeio de viagens e pagamento de diárias, bem como inscrições em eventos;
- 2.5 Aquisição e/ou aluguel de imóveis;
- 2.6 Peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção de veículos;

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

PARTÍCIPE 1- FAPERN

NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN)
CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - **ENDEREÇO:** BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901
- REPRESENTANTE LEGAL: GILTON SAMPAIO DE SOUZA - **CARGO:** Diretor Presidente - **CPF:** xxxx - **RG:** xxxxx - **ENDEREÇO:** Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitimbu – CEP 59067-400, Natal/RN.

PESQUISADOR-BOLSISTA

NOME[1]: [NOME DO BOLSISTA] - **CPF:** [nº do CPF do bolsista] - **RG:** [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - **DATA DE NASCIMENTO:** [dia/mês/ano] - **ESTADO CIVIL:** [estado civil do bolsista] - **FILIAÇÃO:** [Nome do pai / nome da mãe] - **ENDEREÇO:** [Endereço completo do bolsista] - **FORMAÇÃO:** [curso (graduação ou pós-graduação) o qual está vinculado] - **INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:** XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Pesquisa Aplicada, conforme Chamada Pública, com vista à execução do edital 03/2021 para a realização de processo seletivo simplificado com vistas a selecionar Propostas de pesquisa aplicada em arquitetura e urbanismo para inovação, modernização e desenvolvimento dos órgãos públicos nos territórios da cidadania do RN processo SEI nº00410043.001674/2021-08 publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), ato administrativo de concessão de bolsa para o desenvolvimento da Proposta[1] XXXXXXXXXXXXXXXXX, com vistas à realização da pesquisa aplicada na área de Arquitetura e Urbanismo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre FAPERN e o Bolsista não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução da Proposta de Pesquisa Aplicada

3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO BOLSISTA DE PESQUISA APLICADA:

- 3.1.1 Desenvolver integralmente as atividades previstas na Proposta de pesquisa aplicada no qual o bolsista está vinculado;
- 3.1.2 Manter vínculo ativo com a ICTI durante a vigência da Proposta
- 3.1.3 Participar das capacitações que lhe forem designadas;
- 3.1.4 Comunicar, por escrito, ao Coordenador Técnico da Proposta e à FAPERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- 3.1.5 Não acumular bolsa com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;
- 3.1.6 Apresentar os relatórios com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico da Proposta e conforme modelo adotado pela FAPERN, trimestralmente.
- 3.1.7 Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
- 3.1.8 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
- 3.1.9 Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados a Proposta vinculada;
- 3.1.10 Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista da FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- 3.1.11 Devolver à FAPERN, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) bolsas(s) recebida(s) caso o bolsista deixe de cumprir com as exigências do TCCB;
- 3.1.12 Submeter toda a divulgação de material oriundo desta Proposta à avaliação do Coordenador Técnico da Proposta à qual o bolsista está vinculado, com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante o desenvolvimento da pesquisa aplicada.

3.2. PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:

- 3.2.1 Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN;
- 3.2.2 Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Proposta de Pesquisa Aplicada.
- 3.2.3 Realizar pagamento das bolsas para os bolsistas indicados pelo Coordenador Técnico da Proposta de Pesquisa Aplicada.

3.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA

3.3.1 Apoiar o bolsista na orientação de ações para o desenvolvimento da Proposta de pesquisa aplicada;

3.3.2 Acompanhar e avaliar o relatório produzidos pelos bolsistas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA

A FAPERN pagará ao aluno de Graduação o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a título de Bolsa de Pesquisa Aplicada, durante o período de 06 (seis) meses que será depositado na **conta corrente** de titularidade do Bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA[1]	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O financiamento do presente Edital é da ordem de R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), sendo R\$ 24.000,00 para bolsas a estudantes e R\$ 3.000,00 (três mil reais), R\$ 1.000,00 (custeio) e R\$ 2.000,00 (capital) de auxílio financeiro ao pesquisador. A previsão de execução dos recursos acontecerá no exercício 2021 e serão advindos de orçamento próprio da FAPERN, pelo Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), ação 1757, Subação 175701 - Apoio a Projetos Científicos, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos. Fonte de Recursos 0.290 oriundos do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), Natureza de despesa 33.90.18 para Auxílio financeiro a estudante e a natureza de despesa 33.90.20 para Auxílio financeiro a pesquisador.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará de [dia[1]] da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano].

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:

8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:

8.1.1.1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.

8.1.2. POR PARTE DA CONCEDENTE E COORDENADOR TÉCNICO DA PROPOSTA DE PESQUISA APLICADA

8.1.2.1 Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias;

8.1.2.2 Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;

8.1.2.3 Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e

8.1.2.4 Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Pesquisador-Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e deverá restituir todo o valor recebido à FAPERN.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela FAPERN e pelo Coordenador Técnico da Proposta, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1 A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.1.2 Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.

10.2 E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de 2021

GILTON SAMPAIO DE SOUZA

Pela FAPERN

[NOME[1]] DO BOLSISTA]

Pelo Bolsista

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Coordenador Técnico da Proposta

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

ANEXO 04**TERMO DE OUTORGA (TO)**

Pelo presente instrumento, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.091.808/0001-08, doravante denominada OUTORGANTE, concede ao OUTORGADO, a seguir qualificado, Auxílio para a realização da Proposta de Pesquisa Aplicada em Arquitetura e Urbanismo para inovação, modernização e desenvolvimento dos órgãos públicos nos territórios da cidadania do RN, e de Bolsas para os graduandos, de acordo com as especificações, cláusulas e condições descritas a seguir, que passam a ser parte integrante deste Termo.

1. DAS PARTES**1.1 OUTORGANTE**

1.1.1 Nome: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAERN).

1.1.2 CNPJ: nº 06.091.808/0001-08

1.1.3 Endereço: BR 101, Km 94, Centro Administrativo do Estado s/n, Lagoa Nova-Natal/RN, CEP: 59064-901

1.1.4 Representante legal para concessão: Gilton Sampaio de Souza

1.2 OUTORGADO (A)

1.2.1 N° Processo: 00410043.001674/2021-08

1.2.2 Nome: coordenador técnico da proposta

1.2.3 Função do Outorgado: coordenador técnico da proposta

1.2.4 Nacionalidade:

1.2.5 CPF:

1.2.6 Endereço:

1.2.7 Dados bancários: conta nº xxx, agência xxx (Banco do Brasil)

2. DO COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Outorga e Aceite de Auxílio e Bolsas, a **outorgante**, e o **outorgado**, acima qualificados, comprometem-se, entre si e, no que couber, com terceiros, a cumprir os termos, normas, regulamentos, critérios e orientações presentes no respectivo instrumento de seleção (Edital), assumindo, em caráter irrevogável e irretroatável, com fins de cumprimento do objeto, os compromissos e as obrigações apresentados nas cláusulas a seguir.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PRAZOS

O presente **Termo** possui como objeto os direitos e deveres relacionados à concessão de benefícios de apoio financeiro ao coordenador técnico da pesquisa em forma de capital e custeio e Bolsas aos graduandos destinados à adequada apresentação dos resultados previstos na proposta aprovada em Edital FAPERN nº 03/2021, conforme detalhes da concessão abaixo relacionados:

3.1. Instrumento de seleção: Edital nº 03/2021 - FAPERN

3.2 Nome da Proposta : #nome da proposta

3.3 Modalidade da concessão: auxílio financeiro ao pesquisador = custeio e capital

3.4 Nome da instituição anfitriã: ICTI de destino

3.5 Vigência da concessão: mês/ano do início a mês/ano do fim

3.6 Normas aplicáveis à concessão: Edital nº 03/2021, e suas alterações.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS

4.1. A utilização dos recursos deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 03/2021- FAPERN

4.2 O OUTORGADO receberá (em cota única) a quantia de R\$ 3.000,00 sendo R\$ 1.000,00 para custeio e R\$ 2.000,00 para capital.

4.3 A liberação dos recursos para capital e custeio serão feitas em conta específica do Banco do Brasil vinculada à OUTORGANTE

4.4 Os itens que poderão ser apoiados com custeio e capital são:

4.4.1. Despesas de custeio: material de consumo e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).

4.4.2 Despesas de capital: material permanente que seja necessário o desenvolvimento da Proposta (impressoras, trena eletrônica, linha prumo etc).

4.4.3 São vedadas despesas com diárias e/ou passagem e hospedagem.

4.4.4 A posse, a segurança e a responsabilidade pelo uso e controle dos materiais adquiridos serão da Coordenação Técnica da Proposta.

4.4.5 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.

4.4.6 O OUTORGADO deverá executar os recursos financeiros de acordo com o orçamento aprovado, devolver eventuais recursos não utilizados, ou devolver os recursos integralmente, caso haja o descumprimento de tais obrigações.

4.5. O Auxílio financeiro para custeio concedido não poderá ser destinado, em hipótese alguma, ainda que parcialmente, a fins diversos dos indicados neste Termo de Outorga, ficando o OUTORGADO pessoalmente responsável pela sua perfeita utilização, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

4.6 Despesas efetuadas fora do período de vigência, fica o OUTORGADO obrigado a efetuar a devolução à OUTORGANTE do valor despendido fora das condições estabelecidas.

4.7 Os recursos destinados para pagamento dos bolsistas serão efetuados nas suas contas pessoais.

4.8 O acompanhamento das atividades e do cumprimento das normas do Edital nº 03/2021 e a coordenação geral dos bolsistas é de responsabilidade

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO, DO REGIME DE DEDICAÇÃO E DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

5.1. O OUTORGADO se obriga a:

5.1.1. Dedicar-se integralmente à execução do projeto pelo tempo declarado na proposta analisada e aprovada pela OUTORGANTE.

5.1.2. Consultar a OUTORGANTE antes de fazer quaisquer modificações no projeto, incluindo, mas não restritas à, aquelas no plano inicial, nas datas ou na designação de recursos.

5.1.3. Consultar a OUTORGANTE antes de assumir compromisso que exija seu afastamento da INSTITUIÇÃO SEDE por mais de 30 dias.

5.1.4. Apresentar os Produtos e as Prestações de Contas de progresso e final, conforme relatórios nos modelos da FAPERN, nos prazos estipulados neste Termo de Outorga e no Edital nº 03/2021, em conformidade com as normas institucionais da OUTORGANTE, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

6. CLÁUSULA QUARTA - DO TRATAMENTO E GUARDA DO MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

6.1. A aquisição de material de consumo ou permanente nacional e/ou importado deverá obedecer às normas constantes no Edital nº 03/2021- FAPERN sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

6.2 Os materiais permanentes adquiridos com recursos deste edital poderão ser doados ao grupo de pesquisa de vinculação da coordenação da Proposta, desde que em acordo e oficializado junto com o titular da FAPERN.

6.2.1 Em caso de sinistro (roubo, furto, avaria ou outro) envolvendo equipamentos destinados à execução da Proposta de Pesquisa Aplicada e adquiridos com recursos da OUTORGANTE, o OUTORGADO deverá lavrar boletim de ocorrência e comunicar imediatamente o fato à OUTORGANTE.

6.2.2. Quando o evento/sinistro ocorrer nas dependências da INSTITUIÇÃO SEDE, o OUTORGADO compromete-se a solicitar a instauração de sindicância administrativa para apuração da autoria do fato, remetendo à OUTORGANTE cópia da portaria instauradora da sindicância e, posteriormente, cópia do Relatório Final da Sindicância.

6.2.3 O OUTORGADO se responsabiliza e assegura que atuará para garantir a segurança pessoal e de toda equipe envolvida nesta proposta respeitando as normas de segurança da instituição a que se vincula como servidora.

7. CLÁUSULA QUINTA- DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DOS RELATÓRIOS DA PESQUISA APLICADA

7.1. As Prestações de Contas do Auxílio concedido serão feitas pelo OUTORGADO, devendo, nesse momento, efetuar a devolução do saldo, se houver, em depósito bancário identificado, em diálogo com o Analista de CT&I do Edital.

7.1.1. As Prestações de Contas serão recebidas e apreciadas pela OUTORGANTE, que poderá aprovar ou não.

7.1.2. O Coordenador Técnico da Proposta deverá enviar a Prestação de contas do Auxílio até 30 dias após conclusão da execução da Proposta.

7.2. O relatório técnico e o relatório financeiro serão enviados até 30 dias após o encerramento da Proposta.

7.3. Os bolsistas deverão enviar seu relatório ao Coordenador Técnico da Proposta e este analisará e emitirá parecer favorável ou não do trabalho desenvolvido (quando for o caso) e enviará à FAPERN junto com relatório técnico geral da Proposta pelo E-mail: fapern.arquiteturaurbanismo1@gmail.com

7.4. Os alunos bolsistas que tiverem relatórios com pareceres desfavoráveis pelo coordenador terão que devolver recursos recebidos à FAPERN.

8. CLÁUSULA SEXTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES:

8.1. O OUTORGADO se compromete a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades) que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio ou Concessão de Bolsa objeto deste Termo de Outorga.

8.1.1. O OUTORGADO deverá indicar, em cada publicação prevista na cláusula 8.1, além do nome FAPERN, o número do Edital da FAPERN pelo qual recebeu o benefício.

8.3. Caso o desenvolvimento da Proposta de pesquisa aplicada, objeto deste Termo de Outorga tenha recebido apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, os OUTORGADOS se comprometem a fazer referência a esse apoio, com a identificação clara de sua fonte, em todas as formas de divulgação mencionadas no item 8.1.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA PARA ACESSO ABERTO ÀS PUBLICAÇÕES RESULTANTES DE AUXÍLIOS E BOLSAS:

Declara o OUTORGADO estar ciente de que os textos completos de artigos ou outros tipos de comunicação científica, que resultem, total ou parcialmente, de Auxílio Financeiro ou Bolsa objeto deste Termo de Outorga e que sejam publicados em periódicos internacionais, devem ser depositados em repositório institucional de trabalhos científicos, seguindo-se a política para disponibilização em acesso aberto de cada revista, logo que os manuscritos sejam aprovados para publicação ou em prazo compatível com as restrições de cada revista.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O OUTORGADO compromete-se a fazer doação/cessão integral dos Produtos da Pesquisa Aplicada à Secretaria Estadual de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para que assim, esta possa fazer a execução da obra nos referidos órgãos beneficiados com esta Proposta, conforme modelo de Cessão Integral anexada ao Edital nº 03/2021-FAPERN

11. CLÁUSULA NONA - DO COMPROMISSO DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DA VIDA HUMANA E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS

Declararam o OUTORGADO que é de sua exclusiva responsabilidade solicitar, obter, possuir e demonstrar, quando solicitado pela OUTORGANTE, todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução da Proposta, que deverão ser emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização atinentes à natureza da pesquisa quando assim for exigido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO DE APOIO INSTITUCIONAL DA INSTITUIÇÃO SEDE DO PROJETO

Em particular, será garantida ao OUTORGADO e à equipe constante do projeto aprovado pela OUTORGANTE permissão de uso de todas as instalações (laboratórios, rede de computação, biblioteca, base de dados etc.) e acesso a todos os serviços técnicos (de laboratório, de oficinas, administrativo, de compras e importações etc.) disponíveis na Instituição e relevantes para sua execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO E ADITAMENTOS AO TERMO DE OUTORGA

13.1. Quaisquer alterações no estabelecido neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.

13.2. Ordinariamente e por circunstâncias imprevisíveis, solicitações de Aditivos a este Termo de Outorga para suplementação de recursos ou para alteração do prazo de vigência do Auxílio só serão analisadas pela OUTORGANTE desde que apresentadas juntamente com um Relatório dos Produtos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio Financeiro para Custeio, capital e/ou Bolsa, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.

14.2. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas na Proposta de Pesquisa Aplicada e que envidará todos os esforços para que seus Produtos sejam desenvolvidos.

14.2.1. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da INSTITUIÇÃO SEDE das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento da Proposta e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.

14.3. Em caso de abandono da Proposta, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução da Proposta, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

14.4. A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo de Outorga importará em suspensão do Auxílio concedido e/ou retirada dos materiais adquiridos.

14.5. As comunicações e solicitações referentes a este Termo de Outorga devem ser apresentadas pelo E-mail: fapern.arquiteturaurbanismo1@gmail.com

14.6. Após sua assinatura, o presente Termo entrará em vigor na data indicada para início da Proposta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NESTE TERMO DE OUTORGA

O OUTORGADO declara estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Outorga poderá prejudicar o andamento de futuras solicitações por ele apresentadas à OUTORGANTE. Declara ainda que leu e teve ciência das condições do presente Termo de Outorga, mediante assinatura a seguir.

Natal, xx de xx de 2021

OUTORGANTE

OUTORGADO

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins junto à FAPERN, que não possuo qualquer vínculo empregatício ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº03/2021- FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

Natal, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF:

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 06

TERMO DE CESSÃO INTEGRAL DE DIREITOS AUTORAIS RELATIVOS AOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

1. Por este instrumento, – o(s) **CEDENTE(S)** – abaixo qualificado(s), na condição de único(s) autor(es) e/ou detentor(es) dos direitos autorais de seus Produtos da Proposta de Pesquisa Aplicada apresentadas **no Edital nº03/2021- FAPERN**, cede(m) e transfere(m), de forma total e definitiva, os direitos autorais patrimoniais delas decorrentes, em caráter exclusivo, em favor da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER (SEEC), órgão público estadual, com sede em Natal, e serviços em todo o estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 e localizado na BR 101 - Centro Administrativo - Bl. III - Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59064-901.

2. A presente cessão e transferência total de direitos autorais compreende todos os direitos patrimoniais previstos em lei referentes aos seus produtos (Projeto Arquitetônicos e Projetos executivos complementares), manifestando o(s) **CEDENTE(S)**, plena e inconfundível concordância com as alterações que em seguida possam ser feitas pelos técnicos habilitados nos quadros da SEEC ou por outro profissional por esta designado;

3. A presente cessão e a transferência dos direitos autorais patrimoniais advindos dos Produtos da Pesquisa Aplicada vigorará por todo o prazo de vigência dos direitos autorais patrimoniais.

4. O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** devem referendar a FAPERN como apoiadora dos recursos de Auxílio à Pesquisa Aplicada e a Concessão de Bolsas para bolsistas em graduação, quando houver publicação ou divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, sites e qualquer outra publicação ou forma de difusão de atividades).

E, por estarem assim assegurados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**: _____

CPF: _____

Rua : _____, nº _____

CEP: _____ / ____ Cidade: _____ / ____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: _____

Nome completo e assinatura do **CESSIONÁRIO**: _____

CNPJ: _____

Rua : _____, nº _____

CEP: _____ / ____ Cidade: _____ / ____

Tel: _____, Cel: _____

E-mail: _____

[Local e data] _____, ____ de _____ de 20__.

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

C.P.F.

2. _____

Nome

C.P.F.

* TODOS OS AUTORES/TITULARES DE DIREITOS AUTORAIS DEVEM ASSINAR O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E RECONHECER SUAS FIRMAS.

[1] Para preencher

**[NOME[1] DO BOLSISTA]
Pelo Bolsista**

[1] Para preencher

[1] Para preencher. Contar 6 meses para a execução.

[1] Informação que será prestada pelo bolsista. Lembrando que a conta deve ser de titularidade do bolsista e não pode ser conta conjunta. A conta deve ser do Banco do Brasil com o qual se mantém acordo de repasse. ENVIAR CÓPIA DA FRENTE DO CARTÃO PARA CONFIRMAÇÃO DOS DADOS.

[1] Colocar o nome do projeto ao qual o bolsista estará vinculado.

[1] Para preencher com os dados do bolsista. ENVIAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EM ANEXO: RG, CPF, Endereço, Comprovação de vínculo com a instituição. Colocar todos estes documentos em um único arquivo (pdf). Este arquivo segue á parte deste termo que deve ser devolvido no formado doc. (word).